

Nota Informativa nº 5 /IGeFE/DOGEEBS/2018

Assunto: Contabilização de Saldos Transitados

Em conformidade com as orientações da DGO e Tribunal de Contas, informa-se o seguinte:

1. A contabilização de saldos da gerência anterior, que resultam da diferença entre receita cobrada, entregue na tesouraria dos Cofres de Estado, requisitada e não gasta, deve ser registada nas aplicações de contabilidade local das Unidades Orgânicas (UO) na classificação económica de receita “16.01.03.01.10 - Saldo da Gerência anterior - Saldo orçamental - Na posse do serviço- Consignado”, pelo apuramento de saldos na sua posse a 31 de dezembro.
2. Estes saldos devem ser entregues em Cofres de Estado no início do ano seguinte, através do pagamento de Guias de Reposição Não Abatidas nos Pagamentos (deve ser elaborada uma Guia por cada Fonte de Financiamento de origem do saldo).

Assim, de acordo com os pontos anteriores, a correta contabilização dos Saldos da Gerência, bem como a respetiva entrega na Tesouraria de Estado, deverá ser efetuada da seguinte forma:

SALDOS DA GERÊNCIA ANTERIOR NA POSSE DO SERVIÇO			
Registo na contabilidade das Unidades Orgânicas: ¹			
Classificação económica	Descrição	Origem do Saldo	Fonte Financiamento de Saldo
16.01.03.01.10	Saldo da Gerência Anterior – Saldo Orçamental - Na Posse do Serviço- Consignado - Organismos do Ministério da Educação	FF123 / FF129	FF121
		FF119	FF113
		FF243 / FF282	FF288

Entrega na Tesouraria de Estado: ²			
Classificação económica	Descrição	Origem do Saldo	Fonte Financiamento de Saldo
15.01.01.02.10	Reposições N/ Abatidas nos Pagamentos- Receitas Consignadas - Saldos das Escolas – Organismos do Ministério da Educação	FF123 / FF129	FF121
15.01.01.96.10	Reposições N/ Abatidas nos Pagamentos- Receitas Gerais – Saldos das Escolas - Organismos do Ministério da Educação	FF119	FF113
15.01.01.02.10	Reposições N/ Abatidas nos Pagamentos- Receitas Consignadas - Saldos das Escolas – Organismos do Ministério da Educação	FF243 / FF282	FF288

¹ Registo dos saldos da gerência na contabilidade da Escola.

² Entrega na Tesouraria dos Cofres de Estado no início do ano seguinte.

Mais se informa que relativamente aos saldos de Receita Geral com origem nas transferências da DGEstE, deverá ser utilizada a classificação económica de receita **15.01.01.96.10** - Reposições Não Abatidas nos Pagamentos - Receitas Gerais - Saldos das Escolas- RNAP / Org. Min. Educação, para incluir os saldos desta natureza (FF 113).

Será, assim necessário efetuar, junto da Tesouraria de Estado, a correspondente alteração da classificação económica de receita (de 15.01.01.02.10 para 15.01.01.96.10).

Alerta-se para a necessidade de ficar registado em ata do Conselho Administrativo, descritivo dos procedimentos administrativos adotados e a justificação para os registos contabilísticos no âmbito dos saldos da gerência transitados.

Lisboa, 5 de março de 2018

O Vogal do Conselho Diretivo,

Luís Farrajota